



PROJETO DE LEI N.º

3.519/89

158/89
234-

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.519, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989

(Dispõe sobre nova redação ao Artigo 5º, da Lei nº 3.500, de 18 de outubro de 1989)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 5º, da Lei nº 3.500, de 18 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - Fica criado e integrado no Quadro de Pessoal Permanente - QPP, da Municipalidade, 1 (um) cargo de motorista do Gabinete do Prefeito, isolado e de provimento em comissão - Padrão "C-1".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11
de dezembro de 1989, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 11 de dezembro de 1989.